

Beatriz Correa N Cavalcanti - R\$ 111,75
 Camila Rocha C Viana - R\$ 569,60
 Carlos de C Santos - R\$ 911,10
 Carlos Eduardo Q Marques - R\$ 90,00
 Christiane Mina Falsarella - R\$ 450,30
 Claudio Henrique R Dias - R\$ 439,47
 Cristina Maria Motta - R\$ 258,00
 Cynthia Pollyanna D Franco - R\$ 166,00
 Daniel Girardi Vieira - R\$ 242,70
 Daniel Smolentzov - R\$ 127,50
 Danilo Albuquerque Dias - R\$ 377,08
 Deise Carolina M Rebello - R\$ 105,30
 Denis Dela V Gomes - R\$ 90,00
 Denner Pereira - R\$ 394,75
 Eduardo Franzaglia Ferreira - R\$ 320,30
 Elisa Vieira Lopez - R\$ 411,60
 Elizabeth Matsushita - R\$ 491,90
 Eugenia Cristina C Marolla - R\$ 80,70
 Fabrizio de L Pieroni - R\$ 557,63
 Fagner Vilas B Souza - R\$ 250,70
 Gislaïne Regina F Marques - R\$ 1.376,30
 Guilherme Malaguti Spina - R\$ 377,20
 Haroldo Pereira - R\$ 166,10
 Helio Moretzsohn D Carvalho - R\$ 187,85
 Igor Volpato Bedone - R\$ 276,15
 Iso Chaitz Scherkerkewitz - R\$ 593,00
 Jose Angelo R Junior - R\$ 429,50
 Jose Carlos C Silva - R\$ 206,80
 Jose Renato F Pires - R\$ 373,10
 Jose Renato R Gomes - R\$ 3.840,00
 Jose Roberto F Castilho - R\$ 95,22
 Joseane Cristina C Gonçalves - R\$ 698,70
 Julio Rogerio A Souza - R\$ 168,75
 Justine Esmeralda Rulli - R\$ 87,20
 Leonardo Castro D Vintena - R\$ 96,75
 Leydslayne Israel Lacerda - R\$ 67,92
 Lucia Cerqueira a Barbosa - R\$ 0,00
 Luciana Monteiro Claudiano - R\$ 108,00
 Luis Claudio F Cantanhede - R\$ 488,36
 Luis Roberto C Miranda - R\$ 665,65
 Luiz Arnaldo S Salomao - R\$ 302,00
 Luiz Fernando Roberto - R\$ 384,35
 Luiz Francisco T Avolio - R\$ 95,20
 Luiz Menezes Neto - R\$ 180,00
 Maira Gabriela a Vieira - R\$ 391,60
 Mamor Getulio Yura - R\$ 702,00
 Marcelo Gaspar - R\$ 221,00
 Marcelo Jose M Bonicio - R\$ 101,25
 Marcelo Trefligio M Vieira - R\$ 120,00
 Marcio Fernando Fontana - R\$ 793,83
 Marco Antonio Gomes - R\$ 427,00
 Maria Cecilia A Silva - R\$ 0,00
 Maria Heloisa D Crivelli - R\$ 99,99
 Maria Marcia F Delsin - R\$ 113,24
 Maria Silvia D Goulart - R\$ 265,00
 Mariana Rosada Pantano - R\$ 244,70
 Marilda Watanabe D Mendonca - R\$ 445,09
 Mario Engler P Junior - R\$ 343,30
 Mary Chekmenian - R\$ 314,25
 Melissa Di L Sampaio - R\$ 348,97
 Mercedes Cristina R Vera - R\$ 322,50
 Michelle Manaia Santos - R\$ 251,25
 Miriam Regina C Aurelio - R\$ 158,40
 Monica Maria R Lima - R\$ 308,00
 Olavo Augusto V Ferreira - R\$ 106,50
 Paula Ferraresi Santos - R\$ 125,30
 Paulo Alves N Araujo - R\$ 327,20
 Paulo Gonçalves D Junior - R\$ 955,00
 Rafael e o Rodrigues - R\$ 90,00
 Reginaldo de Mattos - R\$ 300,00
 Renata Capasso - R\$ 135,00
 Renato Bernardi - R\$ 152,90
 Rene Zamlutti Junior - R\$ 240,92
 Roberto de a Gallego - R\$ 78,40
 Rodrigo Levkovicz - R\$ 421,70
 Rogerio Ferrari Ferreira - R\$ 340,55
 Rogerio Ramos Batista - R\$ 0,00
 Salvador Jose B Junior - R\$ 318,40
 Sebastiao Vilela S Junior - R\$ 438,50
 Sergio Nogueira Barhum - R\$ 101,25
 Sidnei Paschoal Braga - R\$ 486,00
 Simone Massilon Bezerra - R\$ 550,50
 Sonia Romao D Cunha - R\$ 114,75
 Suzane Ramos R Esteves - R\$ 147,00
 Thiago Luis S Sombra - R\$ 774,93
 Tiago Antonio P Anibal - R\$ 102,00
 Vanderlei Ferreira D Lima - R\$ 222,75

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, CONVOCA os Procuradores e Servidores do Estado abaixo relacionados, após substituições por ausência, para participação no curso de Certificação Digital e Procedimento Eletrônico, ministrado na Escola Superior de Advocacia, que ocorrerá no Largo Pólvora, 141, Liberdade, São Paulo, nos dias 10, 17 e 24 de maio.

Dia: 10, 17 e 24 de maio – sexta-feira
 Local: Largo Pólvora, 141 - Liberdade - São Paulo - SP
 Certificação Digital e Procedimento Eletrônico
 13h às 18h

Convocados

1 - Sergio Luiz de Almeida Pedroso
 2 - Larissa Layla Nagai
 3 - Voleide Braga Lima dos Santos
 4 - Regina Celli Carone Pinto
 5 - Edna Cristina Peres
 6 - Daniella Sampaio Belucci Talhati
 7 - Glauca Estevam Vasconcelos
 8 - Marister Nunes Vailatti
 9 - Francisco Inácio Gomes
 10 - Monica de Fátima Gonçalves
 11 - Marcio Luiz Losilla Gouveia Junior
 12 - Ana Maria Fernandes
 13 - Rosely Sucena Pastore
 14 - Rubilham Andrade
 15 - Marilda Garcia Rebelo Leite
 16 - Alexandre Lacerda
 17 - Aurelisa Santoro Coutinho
 18 - Jacira Rosa Matos
 19 - Batista Venâncio Corrêa
 20 - Solange dos Santos Ramos
 21 - Alan Correia do Nascimento
 22 - Maria Teresa Munhoz Salgado
 23 - Danusa Fragosos Silvestre
 24 - Rosana Santoro Henriques
 25 - Maria Amélia Santiago da Silva Maio
 26 - Kazuo Luiz Fernando Furuta
 27 - Thais Lima de Souza Godinho da Silva
 28 - Elizaide Quirino Silva
 29 - Evaristo Clemente
 30 - Alexandre Roberto Seabrar Dutra
 31 - Núria de Jesus Silva
 32 - Weid Ricardo Domingos
 33 - Pedro Sava Hun Junior
 34 - Márcia Ferreira Couto
 35 - Daniel de Almeida Santos
 36 - Mariana May Batista
 37 - Emerson Pereira da Silva

38 - Júlio César Sprogis dos Santos
 39 - Rosana Cristina Hojo de Castro
 40 - Angélica Alves de Souza
 41 - Luzinete R. Zeferino
 42 - Marco Antonio Gomes
 43 - Daiane Roos
 44 - Durvaldo Miguel Caetano
 45 - Lúcia Dalva Ferreira Batista
 46 - Adriana Aparecida de Almeida
 47 - Rafael de Brito Avelino
 48 - Mercedes Cristina Rodrigues Vera
 49 - Walter de Souza
 50 - Flávio Eduardo Fuso
 51 - Fabio Trabold Gastaldo
 52 - Cleonice do Nascimento Firmo
 53 - Kátia Teixeira Folgosi
 54 - Maria Antonia dos Santos Rosa
 55 - Paulo Alves Soares
 56 - Luiz Carlos Mesquita Rodrigues
 57 - Ana Carolina Ostrochi
 58 - Alexandre Bento dos Reis
 59 - Angela Marina Piovezan Inoue
 60 - Isis de Fátima Lustrre
 61 - Marlene Faria
 62 - José Maria Cazari
 63 - Maria das Graças Miranda Dutra
 64 - Diego Brito Cardoso
 65 - Antonio Milton Esteves Ferraz
 66 - Josi Cristina Sobriano Ribeiro
 67 - Silvia Cristina Felisbino
 68 - Simone Luiz Hatakeyama
 69 - Rita de Cássia Apolinário Borgonovi
 70 - Milton Del Trono Grosche
 71 - Claudio Henrique Ribeiro Dias
 72 - Paula Agostini Berbel
 73 - Fernando Silva dos Santos
 74 - Andrea Martins Adad
 75 - Fabiel Henrique Nascimento
 76 - Marcia Elizabeth Leite
 77 - Geisa Alves de Oliveira
 78 - Tereza Helena da Silva
 79 - Liliam Sayuri Hirata Fujita
 80 - Lygia Helena Carramenha Bruce
 81 - Preciosa Ferreira de Sousa
 82 - Virna Andréa França de Camargo
 83 - Renan Rodrigues Santana
 84 - Joston de França Lustosa
 85 - Jackson Sousa Moreira
 86 - Daiane de Fátima Giacomeli
 87 - Caio Vinicius de Oliveira Matano
 88 - Beatriz Correa Netto Cavalcanti
 89 - Roseli André dos Santos
 90 - Lawrence Almeida Pereira
 91 - Evandro Pagliai Junior
 92 - Rafael Nascimento de Oliveira
 93 - Maria Lidia Ribeiro Machado
 94 - Bruna Gonçalves Quinta
 95 - Murilo Rafael Richitta
 96 - Queli Snoldo Chaves
 97 - Adriana Maria Anghietti Esteves
 98 - Márcia Aparecida Arguero Moraes
 99 - Gláucia Buldo da Silva
 100 - Keiji Matsuda

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Comunicado

DSA4.5 –Seção de Finanças
 Conforme orientação da Secretaria da Fazenda e Divisão de Finanças- PGE, comunicamos os dados da Nota de Lançamento -NL, impedida de emissão de PD- Programa de Desembolso, aguardando a regularização do fornecedor junto ao Cadim Estadual.

UGE	NL	Empresa	CNPJ	Valor	Mês de Referência da Despesa
400113	2013NL00209	Telefonica Brasil S.A	02558157000162	934,34	Abril/2013

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 26-4-2013

Processo: STM-PR-RMSP 014192/2012; Interessado: Mobil-brasil Transporte Ltda.; Assunto: AIIPM 1178143 – A.

Despacho CG 585/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/488/2013 (fls. 20/22), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 153/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conhecimento do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-03-2013 (fl. 15/16) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 016320/2012; Interessado: Sirvanil Deodoro da Silva Transportes ME; Assunto: AIIPM 3294651 – A.

Despacho CG 586/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/607/2013 (fls. 18/19), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, conhecimento do recurso de 2º Grau interposto por SIRVANIL DEODORO DA SILVA TRANSPORTES ME, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-03-2013 (fl. 14/15) e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 19-4-2013

Processo: STM-PR-RMSP 014822/2012; Interessado: Mobil-brasil Transporte Diadema Ltda.; Assunto: AIIPM 1179834 A.

Despacho CG 547/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/520/2013 (fls. 23/24), adotando como fundamento o Parecer CJ/STM 141/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, que acolho, conhecimento do recurso de 2º Grau interposto por Mobibrasil Transporte Diadema Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-03-2013 (fl. 18/19) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: STM-PR-RMSP 014597/2012; Interessado: Mobil-brasil Transporte Diadema Ltda; Assunto: AIIPM 1179184- A

Despacho CG 548/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/446/2013 (fls. 21/22), adotando como fundamento o Parecer CJ/STM 125/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, que acolho, conhecimento do recurso de 2º Grau interposto por Mobibrasil Transporte Diadema Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo

Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-03-2013 (fl. 16/17) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-4-2013

Processo: STM-PR-RMSP 018424/2012; Interessado: Mobil-brasil Transporte Ltda.; Assunto: AIIPM 1186292 - A.

Despacho CG 487/2013

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/554/2013 (fls. 20/22), adotando como fundamento o Parecer CJ/STM 141/2012, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conhecimento do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-03-2013 (fl. 15/16) e no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 29-4-2013

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
05945-A	19-04-2013	DJB 2640	VALDOESTE DE SOUZA DA SILVA
05961-A	20-04-2013	BWB 5731	JORGE MARCELINO
05970-A	17-04-2013	CNR 3420	GILCEA RODRIGUES DE ARAUJO DA SILVA
05977-A	19-04-2013	KVIO 1920	VENUS LOCADORA E TURISMO LTDA-EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1068/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15621-A	18-04-2013	ELW 5149	GIUSEPPE DE DONO TRANSPORTES ME
15648-A	17-04-2013	DBM 5984	WAGNER AMARAL SANTOS
15666-A	18-04-2013	DPF 0792	DOUGLAS PARRA GONCALVES
15667-A	17-04-2013	DTA 2317	EDIEL GERHARDT ME
15674-A	17-04-2013	CNI 2385	VIAÇÃO BARAO DE MAUA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1070/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15544-A	18-04-2013	EFU 3129	MOACIR MUNHOZ RODRIGUES
15661-A	17-04-2013	EOE 8179	MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES TRANSPORTES ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1071/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
05968-A	17-04-2013	LAF 1018	ANTONIO BORGES PEREIRA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1072/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15615-A	15-04-2013	DTC 2136	FERNANDO COIADO DOS SANTOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1073/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15595-A	15-04-2013	EFV 3128	WAGNER RAMIREZ
15641-A	15-04-2013	EHH 9260	WIVALDO CARDOSO DA SILVA
15643-A	15-04-2013	EZL 5137	EDVALSON LOUBACK - ME
15660-A	15-04-2013	EJY 3540	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1074/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15658-A	12-04-2013	CSK 1100	A. R. BEZERRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15659-A	12-04-2013	EMR 5042	DAIANE BATISTA GONCALVES

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1076/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
05971-A	10-04-2013	KVF 4563	AGM CAETANO ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15601-A	09-04-2013	DDB 0486	IVALDO JOSE DA SILVA
15618-A	09-04-2013	CXA 0759	MIGUEL ALVES NOGUEIRA TRANSPORTES ME

PR-RMSP/TCR/1077/13

15601-A	09-04-2013	DDB 0486	IVALDO JOSE DA SILVA
15618-A	09-04-2013	CXA 0759	MIGUEL ALVES NOGUEIRA TRANSPORTES ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1078/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00283-B	22-04-2013	DPC 7620	ARLES TRANSPORTES LTDA. - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1079/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02689-C	15-04-2013	ALU 4767	RONILSON DA SILVA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alter